



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 03

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 165/2023:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIFICOS À SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-2023-DIR.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº165-2023-IN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AREA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ESPECIFICOS À SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MACAÚBAS - BA.

CONTRATADO: NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 29.614.322/0001-02.

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 2.227, Sala 1617 – Bairro Caminho da Arvores.

CIDADE/ESTADO: Salvador - Bahia.

CEP.:41820-020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO: Artigos 25, inciso II, e 13, incisos II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94e nº 9.648/98.

Após proceder a análise dos documentos constantes nos autos deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento Artigos 25, inciso II, e 13, incisos II, III e V, da Lei nº 8.666/93, atendendo ao que dispõe o art. 1º, do Decreto Municipal nº 111, de 01 de setembro de 2022, sobre a delegação de competências para ordenar despesas, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, conforme documentos em anexos ao processo.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia desta **RATIFICAÇÃO**.

Macaúbas-BA, 29 de dezembro de 2023.